



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 069/2009.

AUTOR: MESA DIRETORA.

ASSUNTO: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO EM RAZÃO DO FERIADO DE NATAL E ANO NOVO."

Apresentado em 15 de Dezembro de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 15 de Dezembro de 2009

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em 15 de Dezembro de 2009, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**

DATA: 14 / 12 / 2009

Nº 069 LIVº 05 FLº 10

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 069 /2009.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E MESA DIRETORA
PROMULGA O SEGUINTE**

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal
de Japeri, nos dias 24 e 31 de Dezembro em razão do feriado de Natal e Ano Novo.**

**Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Dezembro de 2009.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE**


**CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE**


**ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
SECRETÁRIO**

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**

DATA: 15 / 12 / 09

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

DECRETO LEGISLATIVO N° 069 /2009.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, nos dias 24 e 31 de Dezembro em razão do feriado de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Dezembro de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE


CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE


ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
SECRETÁRIO